CONTRATO FMS N. º 22 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino **Sr. Clori Peroza,** brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, **Sr.ª Elenir Gondolo,** brasileiro, CPF nº 336.145.710-68 e RG nº 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 20.590.555/0001-48, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de jesus Lopes, n.º 418, Bairro Cristo Rei na cidade de Francisco Beltrão- PR, CEP 85.602.510, neste ato representada por seu Sócio Gerente **Sr. Adriano Ribeiro Lazzari,** brasileiro, maior, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 072.018.949-78 e portador do RG n. 9072824-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n.º 418, bairro Cristo Rei, cidade de Francisco Beltrão-PR, CEP 85602-510, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 08/2018, Pregão Presencial FMS 07/2018 e Ata de Registro de Preços FMS n.º07/B datada de 25/06/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para suprimento da farmácia básica para serem distribuídos a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde. Conforme descrito no **Anexo I** deste edital e na solicitação de compras anexa emitida pelas. Sr.ª Farmaceutica Municipal e pelo Servidor designado pelo FMS, abaixo elencados o itens vencidos pela contratada:

6	030-11-0388	Acetazolamida 250 mg..	UNIAO QUIMICA	COMP	500,000	0,0000	0,4000	200,00	Venceu
9	030-11-0391	Aciclovir 200mg.	CIMED	COMP	2.000,000	0,0000	0,2000	400,00	Venceu
10	030-11-0392	Aciclovir creme 50mg/g c/ 10g - em bisnagas	CIMED	BIS	150,000	0,0000	2,3600	354,00	Venceu
13	030-11-0008	ÁCIDO ACETIL-SALICILICO 100 MG.	SOBRAL	COMP	100.000,000	0,0000	0,0200	2.000,00	Venceu
45	030-11-0409	Amitriptilina 75mg	EMS	COMP	500,000	0,0000	0,1800	90,00	Venceu
56	030-11-0313	ANLODIPINA 2,5 MG	BIOLAB	COMP	5.000,000	0,0000	0,6000	3.000,00	Venceu
66	249-01-0010	Atorvastatina Calcica 10 mg;	CIMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,1200	600,00	Venceu
67	249-01-0011	Atorvastatina Calcica 20 mg;	CIMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,1600	800,00	Venceu
94	030-11-0045	BUDESONIDA 32MCG (120 DOSES);	EMS	FRAS	100,000	0,0000	10,0000	1.000,00	Venceu
105	030-11-0052	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VITAMINA D;	IMEC	COMP	55.000,000	0,0000	0,0700	3.850,00	Venceu
106	249-01-0015	CARBONATO DE LITIO 450MG CR;	EUROFARMA	COMP	4.000,000	0,0000	1,2500	5.000,00	Venceu
126	249-01-0018	Cetoconazol	CIMED	BIS	50,000	0,0000	3,0000	150,00	Venceu
128	030-11-0453	Cetoconazol creme 20mg 30gr.	SOBRAL	BIS	20,000	0,0000	1,6000	32,00	Venceu
130	030-11-0455	Cetoprofeno 100 mg	MEDLEY	COMP	10.000,000	0,0000	0,9200	9.200,00	Venceu
147	030-11-0067	CLOMIPRAMINA 10MG;	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	0,4000	400,00	Venceu
163	249-01-0022	Cloridrato de amilorida + clortalidona 5/50mg	EMS	COMP	8.000,000	0,0000	0,1400	1.120,00	Venceu
165	030-11-0083	CLORIDRATO DE BUPPROPIONA 150MG	EMS	COMP	10.000,000	0,0000	0,2800	2.800,00	Venceu
167	030-11-0483	cloridrato de ciclobenzaprina 10 MG	CIMED	COMP	20.000,000	0,0000	0,1200	2.400,00	Venceu
168	030-11-0485	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75 MG	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	1,6000	1.600,00	Venceu
196	030-11-0089	COLAGENO EM CAPSULAS 40MG;	CATARINENSE	COMP	2.000,000	0,0000	0,6500	1.300,00	Venceu
207	030-11-0092	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML -120 ML;	SOBRAL	FRAS	500,000	0,0000	1,3800	690,00	Venceu
213	030-11-0526	Dexclorfeniramina 2 mg + betametasona 0.25 mg	LEGRAND	COMP	500,000	0,0000	0,1500	75,00	Venceu
217	030-11-0098	DIAZEPAM 10 MG;	SANTISA	COMP	15.000,000	0,0000	0,0700	1.050,00	Venceu
221	030-11-0102	DICLOFENACO GEL 60G;	CIMED	Und	500,000	0,0000	2,3000	1.150,00	Venceu
223	030-11-0104	DICLOFENACO RESINATO 0,5MG/GT - 10 ML;	CIMED	FRAS	500,000	0,0000	2,3400	1.170,00	Venceu
248	030-11-0282	DOXASOZINA MESILATO 2MG	EMS	COMP	12.000,000	0,0000	0,1200	1.440,00	Venceu
271	030-11-0132	FENITOÍNA 100 MG,	TEUTO	COMP	6.500,000	0,0000	0,1500	975,00	Venceu
303	030-11-0151	GLIMEPIRIDA 2MG;	CIMED	COMP	5.500,000	0,0000	0,0700	385,00	Venceu
304	030-11-0152	GLIMEPIRIDA 3MG;	SANOFI	COMP	1.000,000	0,0000	1,3000	1.300,00	Venceu
305	030-11-0153	GLIMEPIRIDA 4MG;	CIMED	COMP	5.000,000	0,0000	0,1500	750,00	Venceu
352	030-11-0615	LEVOFLOXACINO 500 MG	CIMED	COMP	500,000	0,0000	0,6000	300,00	Venceu
364	030-11-0183	LIDOCAÍNA 2% - 30G GEL	PHARLAB	BIS	500,000	0,0000	1,7500	875,00	Venceu
366	249-01-0057	LISINOPRIL 20MG;	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	0,3100	310,00	Venceu
390	030-11-0196	METILDOPA 250MG;	BIOSINTETICA	COMP	10.000,000	0,0000	0,3900	3.900,00	Venceu
391	030-11-0197	METILDOPA 500MG;	BIOSINTETICA	COMP	6.000,000	0,0000	0,8000	4.800,00	Venceu
424	030-11-0221	NORTRIPTILINA 75MG;	HIPOLABOR	COMP	500,000	0,0000	0,8000	400,00	Venceu
425	030-11-0660	Olanzapina 10 mg	EMS	COMP	500,000	0,0000	0,5000	250,00	Venceu
426	030-11-0661	Olanzapina 5 mg	EMS	COMP	500,000	0,0000	0,4000	200,00	Venceu
428	030-11-0222	OMEPRAZOL 20 MG;	CIMED	CAPS	50.000,000	0,0000	0,0600	3.000,00	Venceu
432	249-01-0062	PANTOPRAZOL 40MG;	MELCON	COMP	10.000,000	0,0000	0,1500	1.500,00	Venceu
442	030-11-0230	PIROXICAM 20MG;	CIMED	COMP	10.000,000	0,0000	0,0900	900,00	Venceu
476	030-11-0284	SERTRALINA 100 MG	EMS	COMP	1.000,000	0,0000	0,4400	440,00	Venceu
498	030-11-0721	SULPIRIDA 200 MG	SANOFI	COMP	1.000,000	0,0000	1,0000	1.000,00	Venceu
499	030-11-0722	SULPIRIDA 50 MG	SANOFI	COMP	5.000,000	0,0000	0,5200	2.600,00	Venceu
507	030-11-0258	TOPIRAMATO 50MG;	EMS	COMP	8.500,000	0,0000	0,2000	1.700,00	Venceu
522	030-11-0752	VITAMINA A+D+OXIDO DE ZINCO POMADA 45 GR	CIMED	TUB	500,000	0,0000	2,2000	1.100,00	Venceu
			Total do Fornecedor --------->		381.820,000			68.556,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o montante de até **R$ 68.556,00 (sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 08/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado.

O prazo de entrega do objeto licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/pré-empenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa.

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Municipio de Ipuaçu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018, sendo:

Órgão/Secretaria/Fundo	**Reduzido**	**Elemento**
Fundo Municipal de Saúde	07	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	08	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	21	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	25	33.90.32.02.00.00.00
Fundo Municipal de Saúde	26	33.90.32.02.00.00.00

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **25 de junho de 2018 e perdurará até a data de 25 de junho de 2019,** com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

> ... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 25 de junho de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Servidor Desig- Secre. Saúde Sr.ª Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: ÁGIL DISTRI. DE MEDI. LTDA

Resp. Legal Sr. Adriano Ribeiro Lazzari **_____**

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Jair Biachini
Assessor Financeiro

Alexandre Ceron
Assessor de Gabinete